



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI N° 834/016/2005 de 19/04/2005.

AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA – AMEOSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROLF HARRY TREBIEN, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a repassar para a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivando a participação do Município de São João do Oeste na campanha para incentivar a solicitação de Nota Fiscal, com o intuito de incrementar a arrecadação de Tributos diretos e indiretos, como a arrecadação de ICMS e o aumento do valor adicionado dos municípios da região da AMEOSC, visando alcançar o desenvolvimento econômico e social no âmbito dos municípios e região como um todo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento do município do exercício de 2005, conforme classificação abaixo:

Órgão: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unid. Orçam.: 03.01 – Depto Administração, Finanças e Planejamento
Proj./Ativ.: 2.003 – Manutenção Atividades da Administração e Planejamento
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.0080 – Transf. a Inst. Privadas
Elemento: 3.3.50.41.00.00.0080 – Contribuições

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 19 de abril de 2005.


ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

